

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO Nº 02/2018**

O SENAR/PR, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná torna público a quem interessar que realizará

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TREINAMENTO NAS FORMAÇÕES PROFISSIONAIS RURAIS
– TRABALHADOR DA CULTURA DO CAFÉ: CLASSIFICAÇÃO E
DEGUSTAÇÃO (COB) E TRABALHADOR DA CULTURA DO CAFÉ: CAFÉS
ESPECIAIS**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O presente Edital objetiva estabelecer as normas para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de instrutoria em cursos e treinamentos relacionados à **FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL – TRABALHADOR DA CULTURA DO CAFÉ: CLASSIFICAÇÃO E DEGUSTAÇÃO (COB) E TRABALHADOR DA CULTURA DO CAFÉ: CAFÉS ESPECIAIS**, conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

1.2 – A **FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL – TRABALHADOR DA CULTURA DO CAFÉ: CLASSIFICAÇÃO E DEGUSTAÇÃO (COB) E TRABALHADOR DA CULTURA DO CAFÉ: CAFÉS ESPECIAIS** visa a capacitação de produtores e trabalhadores de propriedades rurais. Os objetivos principais dos treinamentos são: propiciar ao produtor e trabalhador rural a melhoria da qualidade dos grãos produzidos na fazenda através do conhecimento das principais técnicas que são utilizadas na definição do preço da saca por instituições compradoras de café e alcançar uma bebida superior com reconhecimento nacional e internacional.

1.3 – A descrição detalhada das atividades relacionadas à **TRABALHADOR DA CULTURA DO CAFÉ: CLASSIFICAÇÃO E DEGUSTAÇÃO (COB) E TRABALHADOR DA CULTURA DO CAFÉ: CAFÉS ESPECIAIS** constam nos ANEXOS I e II.

1.4 – O credenciamento e a contratação subsequente se regerão de acordo com o disposto no art. 9º, inciso XII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no Diário Oficial da União em 16/9/98 e aprovado pelo TCU – Decisão nº 461/98, e ainda, segundo os termos deste Edital.

Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos pela Gerência Técnica do SENAR/PR. **O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados**, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo pelo site do SENAR/PR (<http://www.sistemafaep.org.br/editais-2018/>).

Fica assegurado ao SENAR/PR o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas inscritas.

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

Somente poderão ser credenciadas empresas do ramo pertinente ao objeto da prestação de serviços, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

Não será efetuado cadastramento de **EMPRESAS INDIVIDUAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI ou COOPERATIVAS.**

Não poderão participar do credenciamento as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como àquelas a quem tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, além de outros impedimentos previstos neste Regulamento.

É vedada a participação de empresa que:

- a. Possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento, conselheiro ou empregado do SENAR/PR;
- b. Possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupante de cargos de direção, chefia, assessoramento ou conselheiro do SENAR/PR;
- c. Possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau com algum membro da comissão avaliadora e/ou julgadora, quando for o caso;
- d. Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Sempre que julgar necessário, o SENAR-PR poderá avaliar a existência de conflito de interesses e/ou desatendimento aos princípios da moralidade e impessoalidade e afastar eventuais empresas do credenciamento, mesmo não

estando a hipótese expressamente prevista nas alíneas acima.

Poderão ser credenciados, para prestar serviços ao SENAR/PR, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente, dirigente ou conselheiro do SENAR/PR, observado o prazo mínimo de carência de 18 meses contados da data do desligamento ou do término do mandato.

O SENAR/PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Todas as informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SENAR/PR do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1– O processo de credenciamento será realizado de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

- **1ª Fase** – Inscrição de pessoas jurídicas;
- **2ª Fase** – Seleção de prestadores de serviços por análise dos currículos dos profissionais indicados pela pessoa jurídica (análise documental da experiência dos profissionais);
- **3ª Fase** – Prova técnica classificatória aplicável aos profissionais indicados (via EAD);
- **4ª Fase** – Prova pedagógica classificatória (via EAD);
- **5ª Fase** – Capacitação técnica presencial dos profissionais indicados pelas empresas, onde haverá uma avaliação final técnica e uma avaliação pedagógica (apresentação de aula demonstrativa).



As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, forem aprovadas em todas as etapas/fases descritas acima, integrarão o Cadastro na condição de Pessoas Jurídicas Credenciadas para prestar serviços de instrutoria ao SENAR/PR no treinamento objeto deste Edital.

O credenciamento da pessoa jurídica não implica na obrigação do SENAR/PR em efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em mero credenciado, apto a prestar serviços mediante eventual demanda nos treinamentos em que estão credenciados.

As inscrições para este Edital deverão ser feitas através do preenchimento do Formulário de Inscrição – ANEXO IV (formulário disponível para *download* no site: <http://www.sistemafaep.org.br/editais-2018/>).

Após preencher o Formulário de Inscrição em arquivo de word (.doc), deverá salvá-lo no formato PDF, antes do envio ao SENAR/PR. No mesmo ambiente de divulgação deste Edital, haverá um link para *upload* de documentos em PDF (EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2018). Além deste Formulário de Credenciamento, deverão ser enviados os demais documentos solicitados neste item (alíneas a e b).

PRAZO PARA A INSCRIÇÃO: Até 02/07/2018.

A inscrição poderá ser solicitada por empresas que possuam em seu quadro profissionais com formação e experiência na forma definida no ANEXO III deste Edital. A empresa poderá indicar tantos profissionais quanto desejar, desde que os seus perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no ANEXO III.

Somente será realizado o credenciamento de pessoas jurídicas e cujos profissionais indicados sejam sócios ou possuam vínculo empregatício com a empresa.

Juntamente com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, as interessadas deverão enviar, através de upload, os seguintes documentos:

- a) Currículo de seus profissionais a serem credenciados para a prestação dos serviços, apresentado de acordo com o modelo do ANEXO V. Documentos que comprovem a experiência técnica exigida conforme perfis descritos no ANEXO III (Quadro do perfil e atribuições para instrutores): certificados de aulas/palestras proferidas, carteira de trabalho (página de identificação juntamente as páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), contratos de prestação de serviços/ notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados, atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências relatadas, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido e/ou outros documentos aptos a comprovar a experiência exigida.

4. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS

Os profissionais das empresas credenciadas passarão por processos de treinamento e/ou reciclagem da metodologia do SENAR/PR e avaliação, que serão realizados nos termos previsto neste instrumento. Esse procedimento é obrigatório e imprescindível para a efetivação do credenciamento e consequente assinatura do contrato. O SENAR/PR poderá dispensar, mediante parecer técnico do DETEC, a participação da empresa e/ou instrutor nas Fases 3, 4 e 5, quando esta(e) for o contratado para a elaboração das provas e realização da formação pertinente a estas etapas, visto que, neste caso, o contratado já 

demonstrou aptidão técnica para ser instrutor(a) do SENAR/PR, nos cursos afetos a este Edital.

O credenciamento observará as seguintes fases:

1ª Fase – Inscrição de Pessoas Jurídicas: os interessados deverão enviar os documentos relacionados no item 3, os quais serão avaliados pelo SENAR/PR. Efetuadas as inscrições, será realizada a 2ª fase.

2ª Fase – Seleção de Empresas (análise documental do currículo e da experiência profissional): o SENAR/PR analisará os currículos dos profissionais indicados pelas empresas candidatas e os documentos comprobatórios da experiência técnica dos mesmos na área relacionada à do credenciamento objeto do presente Edital. O SENAR/PR se reserva o direito de, nessa fase, solicitar informações ou documentos complementares à empresa, com o objetivo de elucidar eventual dúvida sobre a experiência técnica. A apresentação da documentação não garante a classificação para a próxima fase, dependendo de uma avaliação dos técnicos da Gerência Técnica do SENAR/PR. Os resultados serão publicados no site do SENAR/PR (<http://www.sistemafaep.org.br/editais-2018/>), de acordo com o Cronograma do ANEXO VI.

3ª Fase – Prova Técnica Classificatória (via EAD): avaliação que será realizada junto aos profissionais indicados pelas empresas e selecionados pelo SENAR/PR, a qual acontecerá via EAD – plataforma para cursos online, referente ao conteúdo técnico constante nos ANEXOS I e II. Para aprovação o candidato deverá obter média mínima de 7,0. Maiores informações serão detalhadas aos profissionais classificados para esta fase.

4ª Fase – Prova Pedagógica Classificatória (via EAD): apresentação de conceitos pedagógicos pertinentes a educação profissional. Para aprovação o candidato deverá obter média mínima de 7,0. Maiores informações serão



detalhadas aos profissionais classificados para esta fase.

5ª Fase – Capacitação Técnica Presencial: dos profissionais indicados pelas empresas e aprovados nas fases anteriores, apenas os cinco com melhores notas avançarão para esta fase (média das avaliações das 3ª e 4ª fases). Os cinco profissionais selecionados para cada um dos treinamentos deverão, necessariamente, participar de uma capacitação técnica presencial. Essa será desenvolvida de acordo com aplicação do programa a campo, com duração de 32 horas/aula, distribuídas em 04 dias, (sendo 08 horas diárias de trabalho) para o curso TRABALHADOR DA CULTURA DO CAFÉ: CLASSIFICAÇÃO E DEGUSTAÇÃO (COB), e duração de 40 horas/aula, distribuídas em 05 dias, (sendo 08 horas diárias de trabalho) para o curso TRABALHADOR DA CULTURA DO CAFÉ: CAFÉS ESPECIAIS. Maiores informações serão detalhadas aos profissionais classificados para esta fase. O aproveitamento dos participantes será condicionado à avaliação da frequência, observação de diferentes competências demonstradas durante a participação nas atividades desenvolvidas, aplicação de um teste individual de conteúdo a ser ministrado durante o treinamento e aula demonstrativa em que serão avaliados os conceitos apresentados durante a formação técnica, bem como o planejamento da ação docente. Os candidatos receberão previamente as instruções para esta aula e os critérios em que serão avaliados. Para aprovação o candidato deverá obter média mínima de 7,0.

O resultado do aproveitamento dos participantes será publicado no site do SENAR-AR/PR (<http://www.sistemafaep.org.br/editais-2018/>), de acordo com o Cronograma do ANEXO VI. As empresas ficarão responsáveis pelas despesas de locomoção e hospedagem dos seus profissionais para essa capacitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

As empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e tiverem seus

profissionais aprovados em todas as etapas de seleção, para efetivação de seu credenciamento deverão enviar ao SENAR/PR, os seguintes documentos/informações sobre a empresa:

- a) Cópia do Contrato Social, com todas as suas alterações, admitindo-se a apresentação apenas da Consolidação do Contrato, ou Estatuto (O objeto social da empresa deverá permitir a prestação de serviços relacionados a treinamento e capacitação (ministrar eventos, cursos ou palestras ou similar);
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Ficha cadastral devidamente preenchida;
- d) Relação dos profissionais aptos a prestar os serviços ao SENAR-AR/PR;
- e) Prova do vínculo, empregatício ou societário, dos instrutores com a empresa:
 - Vínculo empregatício: comprovado através de fotocópia da CTPS (folha de identificação e folha onde consta o registro) e da folha de registro de empregado (empresa). O registro deve ser de função/cargo compatível com a natureza do serviço a ser prestado.
 - Vínculo Societário: através do Ato Constitutivo (Estatuto, Contrato Social/alterações contratuais).
- f) Cópia do RG e do CPF dos representantes legais da empresa e dos seus profissionais indicados;
- g) Cópia do diploma de graduação e do comprovante do registro do órgão de classe dos profissionais indicados;
- h) Declaração preenchida e assinada conforme modelo do ANEXO VII;
- i) Certidões Negativas de Débito: FGTS, Contribuições Previdenciárias/Tributos Federais e ISS;
- j) Comprovante de abertura de conta corrente bancária em nome da empresa.



É obrigatório o envio de TODOS os documentos ao SENAR/PR para ser efetuado o cadastro. Empresas que já sejam credenciadas no SENAR/PR para ministrar serviços de instrutoria ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos neste item.

A documentação deverá ser entregue no setor de Protocolo do SENAR-PR, na Rua Marechal Deodoro, 450 - 17º andar - Curitiba – Paraná – CEP 80.010-010.

6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Após o cumprimento das etapas anteriores, será realizado o credenciamento da empresa e emitido o Contrato de Prestação de Serviços Especializados, no prazo de até 30 (trinta) dias. O SENAR/PR liberará o agendamento de cursos para a empresa depois que houver a devolução do contrato assinado.

6.2 – O Contrato terá vigência, via de regra, até o último dia útil do ano correspondente, podendo, a critério do SENAR/PR, ser prorrogado. As obrigações do SENAR/PR e da Empresa Contratada serão as descritas no instrumento do contrato e no Manual de Prestação de Serviços de Instrutoria elaborado pelo SENAR/PR e que está disponível para consulta no site do SENAR/PR.

6.3 – O SENAR/PR remunerará os serviços prestados em R\$ 83,00/hora – oitenta e três reais por hora de serviço prestado em 2018 e R\$ 115,00/hora – cento e quinze reais por hora de serviço prestado em 2019, mediante depósito em conta corrente bancária em nome da empresa contratada.

6.4 – Quando for necessário, o SENAR/PR promoverá cursos de reciclagem dos

instrutores. A ausência do profissional indicado pela empresa nessas reciclagens implicará no descredenciamento do mesmo na modalidade do curso alvo da reciclagem.

6.5 – Despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, se existentes, correrão por conta das empresas contratadas, salvo disposição em contrário, expressa e por escrito, emanada do SENAR/PR.

6.6 – O credenciamento ou a assinatura do Contrato pelas partes não estabelece obrigação do SENAR/PR de efetuar qualquer solicitação de prestação de serviços à Credenciada, assim como não estabelecerá à Credenciada qualquer exclusividade ou reserva de mercado, que poderá atender a tantos outros clientes quantos busquem os seus serviços. Vale dizer, a efetivação do credenciamento ou assinatura do contrato não garante a imediata utilização dos serviços profissionais, fato que ocorrerá tão-somente quando da real necessidade e/ou interesse do SENAR/PR na execução dos serviços.

6.7 – A Credenciada não poderá utilizar em hipótese alguma, fora da execução do Contrato em referência, a marca SENAR/PR ou qualquer material desenvolvido pelo mesmo, assim como os dados cadastrais a que tenha acesso.

6.8 – Somente poderão prestar serviços pela credenciada os profissionais que forem aprovados em processo de capacitação ministrado pelo SENAR/PR.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Todas as empresas, e seus profissionais, que atenderem às condições deste Edital serão credenciadas a prestar serviços ao SENAR/PR.

7.2 – A qualquer tempo poderá ser cancelado credenciamento da empresa que

descumprir suas obrigações contratuais.

7.3 – Será de exclusiva responsabilidade das empresas contratadas o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos referentes aos seus funcionários e prepostos, envolvidos na prestação dos serviços contratados pelo SENAR/PR.

7.4 – Os casos omissos serão solucionados pela Gerência Técnica do SENAR/PR, com base na legislação pertinente.

Curitiba, 11 de junho de 2018.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Paraná
GERALDO MELO FILHO
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

TRABALHADOR NA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL – CAFÉ: CLASSIFICAÇÃO E DEGUSTAÇÃO (COB)

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais nos métodos utilizados para a classificação e degustação de café, de acordo com a Instrução Normativa nº 8, de 11 de junho de 2003, que define a Classificação Oficial Brasileira (COB).

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: capacitar produtores e trabalhadores rurais nas principais técnicas que são utilizadas na definição do preço da saca por instituições compradoras de café.

Objetivo do participante: classificar café nos aspectos físicos e sensoriais, utilizando os métodos definidos na Classificação Oficial Brasileira.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CARGA HORÁRIA

A carga horária do treinamento é de 32 horas, distribuída da seguinte forma:

I. Classificar café por tipo e defeitos

- Conheça as partes do fruto do café
- Conheça os defeitos do café e suas equivalências
- Conheça as tabelas da Classificação Oficial Brasileira (COB)
- Identifique os defeitos da amostra de grãos de café
- Classifique por tipo de café
- Calcule a porcentagem de catação

II. Classificar o café pelas características da qualidade

- Reúna material
- Classifique o café pelo método da peneira (granulometria)
- Identifique o processo utilizado durante a pós-colheita do café



- Classifique o café pela cor
- Classifique o café de acordo com o aspecto que apresenta
- Classifique o café de acordo com a seca

III. Torrar o café

- Verifique a quantidade de café a ser torrado e degustado por lote
- Prepare o torrador
- Torre a amostra de café que será degustada

IV. Degustar o café

- Conheça as características das bebidas dos cafés arábica e robusta
- Compreenda a análise sensorial do café
- Verifique se está de posse de todos os materiais e equipamentos para degustação
- Moa o café
- Prepare a infusão
- Deguste o café (prova de xícara)
- Limpe os equipamentos e utensílios de degustação

4 – MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: Regional Londrina, Regional Mandaguauçu e Regional Ponta Grossa.

Regional Londrina	Regional Mandaguauçu	Regional Ponta Grossa
Abatiá	Alto Paraná	Arapoti
Alvorada do Sul	Amaporã	Carambei
Andirá	Ângulo	Castro
Apucarana	Astorga	Ibaiti
Arapongas	Atalaia	Imbaú
Assaí	Bom Sucesso	Ipiranga
Bandeirantes	Colorado	Jaboti
Barra do Jacaré	Cruzeiro do Sul	Jaguariaíva
Bela Vista do Paraíso	Diamante do Norte	Japira
Cafeara	Doutor Camargo	Ortigueira
Califórnia	Floraí	Palmeira
Cambará	Floresta	Pinhalão
Cambé	Flórida	Piraí do Sul
Cambira	Guairaçá	Ponta Grossa
Carlópolis	Guaraci	Porto Amazonas
Centenário do Sul	Iguaraçu	Reserva
Congonhinhas	Inajá	Salto do Itararé
Conselheiro Mairinck	Itaguajé	Santana do Itararé
Cornélio Procópio	Itambé	São José da Boa Vista
Curiúva	Itaúna do Sul	Sengés
Figueira	Ivatuba	Siqueira Campos
Florestópolis	Jaguapitã	Telêmaco Borba
Guapirama	Jandaia do Sul	Tibagi

g

Ibiporã	Jardim Olinda	Tomazina
Itambaracá	Loanda	Ventania
Jacarezinho	Lobato	Wenceslau Braz
Jataizinho	Mandaguaçu	
Joaquim Távora	Mandaguari	
Jundiá do Sul	Marialva	
Leópolis	Marilena	
Londrina	Maringá	
Lupionópolis	Marumbi	
Marilândia do Sul	Mirador	
Miraselva	Munhoz de Mello	
Nova América da Colina	Nossa Senhora das Graças	
Nova Fátima	Nova Aliança do Ivaí	
Nova Santa Bárbara	Nova Esperança	
Novo Itacolomi	Nova Londrina	
Porecatu	Ourizona	
Prado Ferreira	Paiçandu	
Primeiro de Maio	Paraíso do Norte	
Quatiguá	Paranacity	
Rancho Alegre	Paranapoema	
Ribeirão Claro	Paranavaí	
Ribeirão do Pinhal	Pitangueiras	
Rio Bom	Planaltina do Paraná	
Rolândia	Porto Rico	
Santa Amélia	Presidente Castelo Branco	
Santa Cecília do Pavão	Querência do Norte	
Santa Mariana	Sabáudia	
Santo Antônio da Platina	Santa Cruz do Monte Castelo	
Santo Antônio do Paraíso	Santa Fé	
São Jerônimo da Serra	Santa Inês	
São Sebastião da Amoreira	Santa Isabel do Ivaí	
Sapopema	Santa Mônica	
Sertaneja	Santo Antônio do Caiuá	
Sertanópolis	Santo Inácio	
Tamarana	São Carlos do Ivaí	
Uraí	São João do Caiuá	
	São Jorge do Ivaí	
	São Pedro do Paraná	
	Sarandi	
	Tamboara	
	Terra Rica	
	Uniflor	

g

ANEXO II

TRABALHADOR NA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL – CAFÉ: CAFÉS ESPECIAIS

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais em classificação e degustação de cafés especiais, de acordo com a metodologia utilizada na classificação internacional, elaborada pela Associação de Cafés Especiais da América – SCAA.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: capacitar produtores e trabalhadores rurais visando a melhoria da qualidade dos grãos produzidos e, principalmente, para alcançar uma bebida superior com reconhecimento nacional e internacional.

Objetivo do participante: classificar café nos aspectos físicos e sensoriais, de acordo com a classificação internacional.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CARGA HORÁRIA

A carga horária do treinamento é de 40 horas, distribuída da seguinte forma:

- I. **Conhecer o mercado de cafés especiais**
- II. **Conhecer os fatores que influenciam a qualidade do café**
 - Conheça as principais regiões produtoras de café e suas particularidades
 - Conheça as principais práticas culturais que definem a qualidade do café
 - Conheça os estágios de maturação dos grãos de café
 - Conheça as características que diferenciam cafés arábica e conilon
 - Conheça o beneficiamento e o processamento dos grãos de café
- III. **Entender o conceito de cafés especiais**
 - Conheça a classificação pelo método SCAA

g

IV. **Torrar o café**

- Conheça as mudanças ocorridas nos grãos durante o processo de torra
- Conheça as variáveis que interferem no processo de torra
- Entenda a importância da manutenção do sistema de torra
- Conheça as normas da torra do café seguindo o protocolo SCAA

V. **Armazenar o café torrado**

- Entenda os fatores que interferem no armazenamento do café torrado
- Conheça o tipo ideal de embalagem para o café torrado
- Entenda a importância da temperatura e da luminosidade na embalagem de cafés

VI. **Entender a qualidade sensorial do café**

- Conheça a origem dos atributos do café
- Conheça a avaliação sensorial dos atributos do café
- Saiba quais são as principais contaminações e defeitos

VII. **Moer o café**

- Entenda os principais cuidados na moagem dos grãos de café
- Conheça as normas da moagem do café seguindo o protocolo SCAA

VIII. **Degustar o café seguindo o protocolo internacional SCAA**

- Prepare a degustação
- Prepare a amostra
- Deguste o café (prova da xícara)
- Mantenha o ambiente de degustação limpo

4 – MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: Regional Londrina, Regional Mandaguaçu e Regional Ponta Grossa.

Regional Londrina	Regional Mandaguaçu	Regional Ponta Grossa
Abatiá	Alto Paraná	Arapoti
Alvorada do Sul	Amaporã	Carambeí
Andirá	Ângulo	Castro
Apucarana	Astorga	Ibaiti
Araongas	Atalaia	Imbaú
Assaí	Bom Sucesso	Ipiranga
Bandeirantes	Colorado	Jaboti
Barra do Jacaré	Cruzeiro do Sul	Jaguariaíva
Bela Vista do Paraíso	Diamante do Norte	Japira
Cafeara	Doutor Camargo	Ortigueira
Califórnia	Floraí	Palmeira
Cambará	Floresta	Pinhalão

G

Cambé	Flórida	Piraí do Sul
Cambira	Guairaçá	Ponta Grossa
Carlópolis	Guaraci	Porto Amazonas
Centenário do Sul	Iguaçu	Reserva
Congonhinhas	Inajá	Salto do Itararé
Conselheiro Mairinck	Itaguajé	Santana do Itararé
Cornélio Procópio	Itambé	São José da Boa Vista
Curiúva	Itaúna do Sul	Sengés
Figueira	Ivatuba	Siqueira Campos
Florestópolis	Jaguapitã	Telêmaco Borba
Guapirama	Jandaia do Sul	Tibagi
Ibiporã	Jardim Olinda	Tomazina
Itambaracá	Loanda	Ventania
Jacarezinho	Lobato	Wenceslau Braz
Jataizinho	Mandaguaçu	
Joaquim Távora	Mandaguari	
Jundiá do Sul	Marialva	
Leópolis	Marilena	
Londrina	Maringá	
Lupionópolis	Marumbi	
Marilândia do Sul	Mirador	
Miraselva	Munhoz de Mello	
Nova América da Colina	Nossa Senhora das Graças	
Nova Fátima	Nova Aliança do Ivaí	
Nova Santa Bárbara	Nova Esperança	
Novo Itacolomi	Nova Londrina	
Porecatu	Ourizona	
Prado Ferreira	Paiçandu	
Primeiro de Maio	Paraíso do Norte	
Quatiguá	Paranacity	
Rancho Alegre	Paranapoema	
Ribeirão Claro	Paranavaí	
Ribeirão do Pinhal	Pitangueiras	
Rio Bom	Planaltina do Paraná	
Rolândia	Porto Rico	
Santa Amélia	Presidente Castelo Branco	
Santa Cecília do Pavão	Querência do Norte	
Santa Mariana	Sabáudia	
Santo Antônio da Platina	Santa Cruz do Monte Castelo	
Santo Antônio do Paraíso	Santa Fé	
São Jerônimo da Serra	Santa Inês	
São Sebastião da Amoreira	Santa Isabel do Ivaí	
Sapopema	Santa Mônica	
Sertaneja	Santo Antônio do Caiuá	
Sertanópolis	Santo Inácio	
Tamarana	São Carlos do Ivaí	
Uraí	São João do Caiuá	
	São Jorge do Ivaí	
	São Pedro do Paraná	

8

	Sarandi	
	Tamboara	
	Terra Rica	
	Uniflor	

J

ANEXO III

QUADRO DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES PARA INSTRUTORES

Área de atuação	Formação	Habilidades
Trabalhador da Cultura do Café: Classificação e Degustação (COB)	Técnicos legalmente habilitados como classificadores e degustadores de café pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA	Experiência prática comprovada na área de classificação e degustação de cafés, de acordo com as normas da Classificação Oficial Brasileira. Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 3 deste Edital.
Trabalhador da Cultura do Café: Cafés Especiais	Profissional licenciado como Q-Grader	Experiência prática comprovada na área de classificação e degustação de cafés especiais, seguindo o método SCAA. Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 3 deste Edital.

g'

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Não incluir informações além das solicitadas)

IDENTIFICAÇÃO					
Empresa:					
Objeto Social:		CNPJ :			
E-mail:					
Website:					
Telefone:					
Endereço:		Bairro:			
Município:		UF:		CEP:	
Responsável Legal:			CPF:		
Dados Bancários	Banco:		Ag:		C/C:
EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (ÁREAS DE ATUAÇÃO)					
PROFISSIONAIS INDICADOS (NOMES E FORMAÇÃO)					
RESERVADO PARA O SENAR/PR:					
APROVAÇÃO:	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	DATA: ___/___/___
Assinatura Comissão de Avaliação					

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO

I – Dados Pessoais

Nome:
Identificação
E-mail

Contatos: Fone, celular,

RG:

Endereço Completo:

CPF:

Data Nascimento: ____/____/____

CEP:

Naturalidade:

Cidade:

II – Formação Acadêmica

Pós-Graduação:

Superior:

Nível Médio:

Nível Fundamental:

III – Experiência Profissional (ordem cronológica decrescente)

IV – Cursos de Aperfeiçoamento

V – Trabalhos Publicados

VI – Informações Adicionais

ANEXO VI

CRONOGRAMA

FASE	DATAS
Inscrição das Pessoas Jurídicas	11/06/2018 a 02/07/2018
Resultado da Seleção	05/07/2018
Prova Técnica Classificatória – EAD	09/07/2018 a 12/07/2018
Resultado da Prova Técnica Classificatória	13/07/2018
Prova Pedagógica Classificatória – EAD	09/07/2018 a 12/07/2018
Resultado da Prova Pedagógica Classificatória	13/07/2018
Capacitação Técnica Presencial: TRABALHADOR NA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL – CAFÉ: CLASSIFICAÇÃO E DEGUSTAÇÃO (COB)	17/07/2018 a 20/07/2018
Capacitação Técnica Presencial: TRABALHADOR NA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL – CAFÉ: CAFÉS ESPECIAIS	13/08/2018 a 17/08/2018
Resultado FINAL	05/09/2018

g

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no Cadastro do SENAR-PR - Instrutor e/ou Consultor, que conheço e aceito os termos e condições do Regulamento de Cadastro e estou plenamente ciente que:

- a) A inscrição no cadastro não significa obrigatoriedade do SENAR-PR em solicitar a prestação de serviço;*
- b) Somente o profissional que atenda as condições de credenciamento poderá prestar serviços para o SENAR-PR;*
- c) O profissional desligado da empresa estará, automaticamente, excluído do cadastro do SENAR-PR.*

Declaro conhecer e, por meio deste documento, expresso minha adesão às normas do Manual de Prestação de Serviços de Treinamento do SENAR-PR.

Local, data.

Assinatura

Nome do instrutor

Nome da empresa

CNPJ

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM SENAR-PR E A
EMPRESA _____.

I **CONTRATANTE - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –**
Administração Regional do Estado do Paraná – SENAR-PR, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.124/0001-08, com sede na
Rua Marechal Deodoro, 450 – 16º andar – Centro, na cidade de Curitiba, neste
ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Geraldo Melo Filho, doravante
denominado simplesmente **SENAR-PR**.

II **CONTRATADA - _____**,
pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
com sede na _____, Nº _____, _____, na cidade de _____/
PR, neste ato representada pelo(a) seu(a) administrador(a), _____,
brasileiro(a), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a)
no CPF nº _____.

Através deste instrumento, as partes acima identificadas ajustam condições para
Prestação dos Serviços Educacionais Especializados adiante definidos e
regulamentados, sendo a contratação dispensada de licitação, com respaldo no
Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, art. 9º, inciso XII, publicado
no Diário Oficial da União em 16/09/98 e aprovado pelo TCU através da Decisão
nº 461/98. Os termos do Regulamento de Credenciamento de Empresas

Prestadoras de Serviços de Instrutoria e do Manual de Prestação de Serviços de Instrutoria, do Manual de Uso do Sistema de Informações – Módulo - Inclusão de Participantes e a Instrução de Serviços nº 003/17, integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviço, pela CONTRATADA:

a. Execução de AÇÕES E ATIVIDADES na área de ensino e treinamento - Formação Profissional Rural (FPR) e Promoção Social (PS), dentre aqueles oferecidos à comunidade pelo SENAR-PR, especialmente para atender o segmento de trabalhadores e produtores rurais, em quaisquer dos municípios do Estado do Paraná;

b. Outras atividades, em benefício do público alvo do SENAR-PR, visando o ensino e a informação, tais como, exemplificativamente: visitas técnicas, planejamento de novos programas, treinamentos ou cursos a serem adotados, elaboração de cartilhas; acompanhamento ou suporte de grupos de estudos e de discussões. Estas atividades, se realizadas, terão o seu preço oportunamente ajustado entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por intermédio de **aditivo contratual** serão definidos os serviços que serão executados pela CONTRATADA, mediante a indicação do número do evento, pelo qual, através do Sistema de Informações do SENAR-PR, será indicada a ação a ser executada, o profissional que prestará o serviço, data, local e outros indicativos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TREINAMENTO OU CURSO

O Treinamento, Curso ou qualquer outra atividade, alcançada pelo objeto deste Contrato, seguirá a denominação e a carga horária disposta no catálogo de cursos, respeitando o conteúdo programático do SENAR-PR. A carga horária,

para fins deste contrato, se compõe da hora/aula (60 minutos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao SINDICATO RURAL COOPERADO ou ao escritório regional do SENAR/PR, solicitar a prestação de serviços à empresa contratada.

PARÁGRAFO 1º - A solicitação dos serviços será formalizada através de correspondência, e-mail, ou outro meio formal qualquer, com até 10 (dez) dias de antecedência e a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias para manifestar seu aceite ou recusa da prestação do serviço.

PARÁGRAFO 2º - Os serviços decorrentes da solicitação dependerão de prévia autorização do SENAR/PR.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Além das demais obrigações constantes neste instrumento, caberá:

I AO CONTRATANTE SENAR-PR:

- a. Fornecer o material instrucional destinado aos participantes, conforme estabelecido no Catálogo de Cursos, das Ações de Formação Profissional Rural (FPR) ou Atividades de Promoção Social (PS);
- b. Acompanhar o desenvolvimento das ações executadas, a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- c. Conferir as notas fiscais e faturas apresentadas pela CONTRATADA em prazo que permita o pagamento no período estabelecido neste instrumento;
- d. Pagar à CONTRATADA os valores pelos serviços executados, diretamente na conta corrente bancária da empresa, até 30 (trinta) dias após o recebimento e protocolo no SENAR/PR, da nota fiscal e fatura/espelho, consoante ao número de horas/aula efetivamente prestadas, observados os procedimentos previstos no parágrafo 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;
- e. Reter os encargos tributários como prevê a legislação tributária vigente,

bem como reter, em todos os pagamentos efetuados, a alíquota referente ao PIS/COFINS/CSLL e IR, exceto quanto às empresas optantes pelo Simples Nacional. A retenção ocorrerá independentemente do valor do serviço prestado;

f. Reembolsar as despesas da CONTRATADA, mediante a emissão de nota fiscal, nos valores a seguir, quando o evento for cancelado, e validado pelo Supervisor Regional:

- pela inexistência do número mínimo de participantes;
- por local inadequado para realização do evento;
- pela ausência de material instrucional de responsabilidade do sindicato cooperado;

DURAÇÃO DOS CURSOS	VALOR DO REEMBOLSO
Com carga horária até 39 horas	50% do valor dos honorários previstos p/ o evento
Com carga horária de 40 horas até 79 horas	30% do valor dos honorários previstos p/ o evento
Com carga horária igual/superior a 80 horas	R\$ 1.725,00

II À CONTRATADA:

- Cadastrar junto ao SENAR-PR os seus profissionais que prestarão os serviços;
- Responder formalmente à solicitação dos serviços que lhe for apresentada e, quando aceito, realizá-los;
- Estar no local e horários indicados pelo solicitante, para a realização dos serviços contratados;
- Cumprir integralmente o estabelecido no plano de aula do curso proposto pelo SENAR/PR, disponibilizado no sistema de Informações;
- Obter prévia autorização do SENAR/PR na eventual necessidade de redistribuir as horas/aula;
- Impedir que seja ultrapassado pelo instrutor o limite de 08 (oito) horas/dia, bem como trabalhar 03 (três) períodos consecutivos no mesmo dia;
- Ajustar com os participantes os horários convenientes para o início e o encerramento das atividades, cumprindo-os rigorosamente, em conformidade

com as determinações do SENAR/PR;

h. Conhecer a metodologia e metas previstas pelo SENAR/PR e, sempre que realizar serviços em seu nome, zelar pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os quantitativos e qualitativos das ações/atividades executadas;

i. Obter a assinatura dos participantes dos cursos/eventos no verso da ficha de inscrição ou, em casos especiais indicados pelo SENAR/PR, em lista de presença, a cada período do curso/evento, para fins de controle de frequência;

j. Ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução deste contrato, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

k. Indicar ao SENAR/PR a conta bancária de sua titularidade, para que sejam creditados os valores dos serviços prestados;

l. Impedir que cliente ou parceiro local interfira nos cursos e coloque faixas/cartazes sem prévia autorização do SENAR/PR;

m. Manter sigilo sobre as particularidades do SENAR/PR e dos clientes;

n. Registrar os participantes no Sistema de Informações do SENAR/PR e encaminhar o Relatório de Ações Concluídas (RAC) ao SENAR/PR, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do evento. O não envio do RAC neste prazo, implicará no bloqueio dos pagamentos à CONTRATADA e na imposição de multa à mesma, no montante de 10% do valor dos honorários devidos pelo respectivo evento, mediante desconto em créditos existentes junto ao SENAR/PR. Se esse envio não ocorrer em até 90 dias após a realização do evento, não serão pagos os serviços correspondentes, salvo casos excepcionais quando aprovado pelo Superintendente;

o. Nos programas especiais com pagamentos parcelados, os uploads das listas de presença/chamada/frequência, deverão ser postados no Sistema de Informações do SENAR/PR, conforme estabelecido no Manual do Prestador de Serviços de Instrutoria, item 7.3 – "Prestação de Contas dos Programas Especiais", cumprindo o prazo máximo de 20 (vinte) dias após a realização do módulo. A não postagem neste prazo implicará no bloqueio dos pagamentos à

CONTRATADA e na imposição de multa à mesma, no montante de 10% do valor do respectivo módulo.

p. Utilizar os materiais didáticos, cartazes, jalecos, bonés, aventais, botas, luvas, entre outros, quando fornecidos pelo SENAR/PR, como forma de divulgação do promotor do evento;

q. Prover meios para garantir a segurança e integridade de seu pessoal nas ações decorrentes da execução do presente contrato;

r. Garantir a presença de seus instrutores nos cursos de atualização, promovidos pelo SENAR/PR. A ausência do profissional credenciado pela empresa implica na suspensão do seu credenciamento na modalidade do curso alvo da atualização;

s. O evento não poderá ser cancelado a pedido da CONTRATADA, salvo justo motivo aceito pelo SENAR/PR. Ocorrendo o cancelamento, será devido ao SENAR/PR, o reembolso do valor equivalente aos serviços de mobilização referente ao curso de Formação Profissional Rural (FPR) e de R\$ 320,00 (trezentos e vinte) nos casos de atividades de Promoção Social (PS);

t. Arcar com eventuais despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

u. Assinar e enviar ao SENAR-PR os Termos Aditivos físicos deste contrato, devidamente assinados, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da disponibilização dos mesmos no Sistema de Informações do SENAR-PR. O não cumprimento deste prazo implicará no bloqueio de pagamentos à CONTRATADA.

v. Devolver as sobras dos materiais dos cursos para o **Centro de Distribuição do SENAR/PR, sito à Rua Iapó, nº 1130/1158 – Bairro Prado Velho - Curitiba - PR, CEP 80215-223**, no mesmo prazo de envio do RAC. A não devolução implicará na cobrança dos valores dos materiais ou kits, estipulados em tabela do SENAR/PR. Caso os materiais devolvidos estejam sujos, rasurados ou danificados, da mesma forma serão cobrados da CONTRATADA.

w. Quando ministrar curso de Brigada de Incêndio, emitir em seu nome e por

meio dos técnicos ministrantes do curso, o "atestado de brigada de incêndio", nos estritos termos do Anexo H da NPT 017/Brigada de Incêndio, do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico / Corpo de Bombeiros do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à CONTRATADA:

- a. Entregar e/ou divulgar material promocional e/ou serviços, de sua empresa ou de terceiros, durante os eventos realizados em nome do SENAR/PR;
- b. Mobilizar eventos ou propor aos clientes do SENAR/PR, que solicitem seus serviços;
- c. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAR/PR, bem como sua logomarca, sem prévia autorização;
- d. Comercializar qualquer produto ou serviço do SENAR/PR;
- e. Articular ou estabelecer parcerias em nome do SENAR/PR sem prévia autorização;
- f. Assediar moralmente qualquer cliente, parceiro ou empregado do SENAR/PR;
- g. Efetuar quaisquer cobranças dos cooperados, parceiros ou participantes dos eventos como condição à prestação dos serviços de instrutoria;
- h. Prestar serviços aos domingos e feriados nacionais;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços prestados pela CONTRATADA serão pagos conforme a carga horária das ações ou atividades realizadas (número de horas/aula), contra a apresentação dos Relatórios de Ação Concluída (RAC) de Formação Profissional Rural (FPR) ou de atividades de Promoção Social (PS), envio da nota fiscal de serviços sem rasuras ou emendas e respectiva fatura.

PARÁGRAFO 1º - Constará no Sistema de Informações do SENAR/PR a fatura/espelho dos eventos cuja documentação já foi conferida naquela quinzena e que estão liberados para a emissão da nota fiscal. Em anexo à nota fiscal,

deverá ser encaminhado pela CONTRATADA cópia da respectiva fatura/espelho e das Certidões Negativas de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Certificado de Regularidade do FGTS válidas no momento do recebimento no protocolo do SENAR/PR. Caso não sejam enviadas as CND's, a Empresa de Instrutoria será notificada para a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, a Empresa de Instrutoria ficará bloqueada no Sistema de Informações, impossibilitando a prestação dos serviços de instrutoria.

PARÁGRAFO 2º - Os pagamentos serão feitos quinzenalmente, através de transferência eletrônica para as empresas que possuem conta no Banco do Brasil. Para as empresas que possuem conta corrente em outros bancos, o pagamento também será pelo Banco do Brasil, através de DOC ou TED, sendo que a tarifa cobrada será de inteira responsabilidade da Contratada. O calendário de emissão de faturas e pagamentos encontra-se disponível no Sistema de Informações do SENAR/PR.

PARÁGRAFO 3º - Se constatado que o curso foi realizado sem a observância das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto ao não preenchimento dos pré-requisitos pelos participantes, os serviços prestados nesse evento não serão pagos pelo SENAR/PR.

CLÁUSULA SEXTA - HONORÁRIOS

Ficam estabelecidos os seguintes valores de honorários para os serviços especializados educacionais, não se responsabilizando o SENAR/PR por qualquer outra despesa adicional, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários:

CLASSE I - VALOR HORA/AULA R\$115,00:

OCUPAÇÃO	GRUPO	MÓDULO
Aprendizagem de Adolescentes e Jovens	Avicultura de Postura e Corte	CBO 6233

Aprendizagem de Adolescentes e Jovens	Mecânica de Manutenção de Tratores	CBO 9144
Armazenista	Secagem de Grãos	
Armazenista	Armazenista – 40h	
Mecânico de Tratores e Máquinas Pesadas	Oficina Volante	
Programa de Educação a Distância - EAD	manejo de solo e água em propriedades rurais e microbacias hidrográficas	VIII - aula de campo dos módulos VI e VII
Programa de Educação a Distância - EAD	manejo de solo e água em propriedades rurais e microbacias hidrográficas	XIV - defesa do projeto individual
Trabalhador na Administração de Associações e Sindicatos Rurais	palestras e exposições	cenário do agronegócio até 2020
Trabalhador na Administração de Empresas Agrossilvipastoris	Herdeiros do Campo	
Trabalhador na Administração de Empresas Agrossilvipastoris	Empreendedor Rural	Fase I
Trabalhador na Agricultura de Precisão	introdução à agricultura de precisão	utilização das ferramentas de AP
Trabalhador na Aplicação de Agrotóxicos	Pulverizador Autopropelido	
Trabalhador na Avicultura de Corte	Operação de Controladores de Ambiência para Aviários	
Trabalhador na Bovinocultura de Leite	Preparo de Animais para Exposição	
Trabalhador na Bovinocultura de Leite	Implantação de boas práticas agropecuárias	
Trabalhador na Operação e na Manutenção de Colhedoras Automotrizes	Colhedora Axial	Avançado
Trabalhador na Operação e na Manutenção de Colhedoras Automotrizes	colhedora tangencial	avançado
Trabalhador no Cultivo de Grãos e Oleaginosas	manejo e conservação de solo	pratica de campo
Trabalhador no Cultivo de Grãos e Oleaginosas	manejo e conservação de solo	palestra
Trabalhador no Cultivo de Grãos e Oleaginosas	soja MIP	inspetor de campo em manejo integrado de pragas
Trabalhador no Cultivo de Grãos e Oleaginosas	fertilidade de solos	
Trabalhadores agrícolas na olericultura	cultivo hidropônico	
Trabalhadores agrícolas na olericultura	qualidade da água, métodos e manejo de irrigação	
Trabalhadores agrícolas na olericultura	caracterização e conservação de solos	
Trabalhadores agrícolas na olericultura	implantação de boas práticas agrícolas	alimento seguro e de qualidade

CLASSE II - VALOR HORA/AULA R\$98,00:

OCUPAÇÃO	GRUPO	MÓDULO
Aprendizagem de Adolescentes e Jovens	Mecanização Agrícola	CBO 6410
Armazenista	Introdução ao Armazenamento de Grãos	
JAA – Jovem Agricultor Aprendiz	Monitor de Precisão na Agricultura	
JAA – Jovem Agricultor Aprendiz	Monitor de Produção Agrícola de cana-de-açúcar	
JAA – Jovem Agricultor Aprendiz	Monitor em Mecanização de Grãos	
Mecânico de Tratores e máquinas Pesadas	Motor	Valtra
Mecânico de Tratores e máquinas Pesadas	Transmissão	Linha Média da Valtra
Mecânico de Tratores e máquinas Pesadas	Transmissão	Linha Pesada da Valtra
Mecânico de Tratores e máquinas Pesadas	Elétrica Automotiva Básica	
Trabalhador na Administração de Associações e Sindicatos Rurais	redação empresarial	
Trabalhador na Administração de Empresas Agrossilvipastoris	Gestão de Pessoas	Métodos Operacionais

Trabalhador na Administração de Empresas Agrossilvipastoris	Kaizen - 5S	
Trabalhador na Avicultura de Corte	Manejo de Frango de Corte	
Trabalhador na Bovinocultura de Corte	inseminação artificial de bovinocultura de corte - 32 h	
Trabalhador na Bovinocultura de Leite	inseminação artificial de bovinocultura de corte - 32 h	
Trabalhador na Bovinocultura de Leite	Manejo e Ordenha	
Trabalhador na Equideocultura	Avaliação de Aprumos, Casqueamento e Ferrageamento Equino	
Trabalhador na Operação e na Manutenção de Colhedoras Automotrizes	Colhedora de Cana	
Trabalhador na Operação e na Manutenção de Colhedoras Automotrizes	Colhedora Tangencial	NR-31.12
Trabalhador na Operação e na Manutenção de Colhedoras Automotrizes	Colhedora Axial	NR-31.12
Trabalhador na Segurança no Trabalho	Brigada de Incêndio	NPT 017
Trabalhador na Segurança no Trabalho	NR 33 - espaço confinado	supervisores
Trabalhador na Suinocultura	Gestão, Produção e Manejo	Maternidade
Trabalhador na Suinocultura	Gestão, Produção e Manejo	Toda Granja
Trabalhador na Suinocultura	Gestão, Produção e Manejo	Reprodução
Trabalhador na Suinocultura	Gestão, Produção e Manejo	Creche Suína
Trabalhador no Cultivo de Plantas Industriais	Cana-de-Açúcar	Queima
Trabalhadores Agrícolas na Olericultura	Identificação e Controle de Doenças	

Os demais cursos de FPR terão o valor hora/aula de R\$83,00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e aqueles de acidente de trabalho não decorrendo do presente Contrato qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, seja em relação aos dirigentes, prepostos ou empregados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO 1º - Caberá à CONTRATADA, informar aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados o conteúdo do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de _____ até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

É assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, independente do pagamento de indenização de qualquer natureza, sem prejuízo das sanções aplicáveis à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) por deixar a CONTRATADA de cumprir as condições de credenciamento;
- b) pelo não cumprimento das obrigações contratuais;
- c) pela ausência de qualidade das ações e atividades a seu cargo apuradas, mediante relatório de Supervisão do SENAR/PR;
- d) por omissão à execução, atraso ou interrupção das ações, por culpa atribuível à CONTRATADA;
- e) na decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- f) pela transferência, cessão deste contrato ou subcontratação, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

a. O presente contrato não estabelece exclusividade e nem reserva de mercado à CONTRATADA, que agirá, comercialmente, em atendimento a tantos outros clientes quantos busquem os seus serviços e, igualmente, não estabelece obrigatoriedade do CONTRATANTE

em tomar serviços da CONTRATADA, podendo o SENAR/PR, no seu interesse, independentemente de qualquer comunicação, tomar serviços de outras empresas que operam no mesmo ramo de atividade;

b. Se algum instrutor da CONTRATADA não ministrar nenhum evento em alguma das áreas de habilitação em que esteja credenciado, em um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, poderá ocorrer o seu descredenciamento na referida habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste

instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba,

CONTRATANTE:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-PR
Superintendente

CONTRATADA:

EMPRESA
Representante